



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE/CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com numeração de tombamento indicada acima.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS - Edital - Página 1 de 37



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PP-02.03.001/2020-DIVERSAS**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio das Diversas Unidades Administrativas (**Secretarias**) deste Município.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (SECRETARIAS) LICITANTES:

Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos; Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Finanças; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Básica.

OBJETO:

Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de posto de atendimento, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (**Secretarias**) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

14 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:

14h:30m. (Horário Local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS - Edital - Página 2 de 37



**PREFEITURA DE
Brejo Santo**
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas, cujo fim é a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018 e, ainda, a observados os termos da Lei Federal nº. 12.974, de 15 de maio de 2014.

Neste edital e seus anexos poderão ser encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas neste instrumento:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
SEPLANGE - Secretaria de Planejamento e Gestão.
SECULT - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
SEJUV - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
CGM - Controladoria Geral do Município.
PGM - Procuradoria Geral do Município.
GABINETE - Gabinete da Prefeita.
SEFIN - Secretaria de Finanças.
STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
SESA - Secretaria de Saúde.
SEDUC - Secretaria de Educação Básica.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
EMPRESA PROPONENTE - Empresa(s) que tem sua(s) proposta(s) classifica(s).
EMPRESA LICITANTE - Empresa(s) que participa(m) da licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral Junto ao Município.
CRFB/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regime de Tributação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS - Edital - Página 3 de 37



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- ANEXO V - Modelo de Proposta;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor e
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições nele contidas;

2.3 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos previstos no item (2.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as empresas e a eliminação imediata do certame;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.4 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.3) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

Parágrafo Quinto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Sexto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preço;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma e redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.2 - Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;

4.2.3 - Percentual de Remuneração do Agente de Viagem - (Taxa DU) com a sua incidência sobre o valor global/anual estimado para cada secretaria licitante, conforme termo de referência, convertido em anexo I deste edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - A remuneração da taxa DU que constar na proposta de preço deverá ser de no máximo 10% (dez por cento) do valor da tarifa;

4.2.5.1 - Em casos de remarcação, substituição, reitinerização ou reemissão, incidirá a taxa DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitando as regras tarifárias;

4.2.6 - Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS, e de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços, que correrá por conta exclusiva da empresa proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Parágrafo Segundo: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Parágrafo Terceiro: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s), ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem);

6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem) e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da menor proposta, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor (Percentual de Remuneração do Agente de Viagem) por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem) e o seu percentual máximo estimado para contratação dos serviços;

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem), o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem), ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do certame;

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a empresa proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da empresa proponente que atenda a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.13 - A empresa proponente declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado verbalmente - (PROPOSTA CONSOLIDADA);

6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.16 - Será admitida apenas 01(uma) empresa proponente vencedora para licitação;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s).

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificadas, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;**

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito PÚBLICO OU PRIVADO, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

Parágrafo Quarto: Deverá ainda ser juntada na documentação de habilitação, como pré-requisito obrigatório para tanto, no que diz respeito à apresentação das declarações no momento da habilitação da empresa vencedora, declaração de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, n°. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

se, então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m às 12h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas à autoridade subscritora da decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a empresa proponente vencedora se recuse a executar os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais empresas proponentes na ordem de classificação das suas propostas de preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Não havendo manifestação de interposição de recurso administrativo por parte de quem sucumbiu no certame, a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa proponente vencedora será realizada de forma global e compulsória pelo Pregoeiro Oficial da PMBS logo após o encerramento da etapa de lances verbais de preços;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso a adjudicação será da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação após de decidido o recurso, onde este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a empresa arrematante;

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11 - DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a empresa vencedora da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2- Caso a empresa vencedora do certame se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura deste instrumento, a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) empresa(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

14 - DO REAJUSTE

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

16 - DO PAGAMENTO

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

17 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

23 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

23.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA EDITAL

24.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

24.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

24.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

24.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

24.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

24.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

24.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

24.10 - Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, bem como as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

24.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 03 de Fevereiro de 2020.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520/2002.

2 - INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio das Diversas Unidades Administrativas (**Secretarias**) deste Município.

3 - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS LICITANTES:

Secretaria de Planejamento e Gestão;
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município;
Gabinete da Prefeita;
Secretaria de Finanças;
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Saúde e
Secretaria de Educação Básica.

4 - DO OBJETO

Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de posto de atendimento, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (**Secretarias**) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA

Viabilizar os deslocamentos dos servidores das Diversas Unidades Administrativas (**Secretarias**) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para as diversas localidades do território nacional, que, no desempenho das suas atribuições, estejam a serviço do Município de Brejo Santo-Ce e Possibilitar os deslocamentos dos servidores quando da realização de outros eventos, cursos ou encontros, os quais tenham relação com as atividades da Administração Municipal.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6 - DA META FÍSICA E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificações dos Serviços	Secretaria	(A)	(B)	(C) = (A x B)	(D) = (B + C)
			Valor Máximo de Taxa DU a ser pago por operação – (%)	Valor Anual para custeio Passagens – (R\$)	Remuneração Máxima a ser paga ao Agente Viagem – (R\$)	Valor Anual Global Máximo Estimado para custeio de passagens – (R\$)
01	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SEPLANGE	10%	40.000,00	4.000,00	44.000,00
02	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SECULT		40.000,00	4.000,00	44.000,00
03	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SEJUV		40.000,00	4.000,00	44.000,00
04	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	CGM		40.000,00	4.000,00	44.000,00
05	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	PGM		50.000,00	5.000,00	55.000,00
06	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	GABINETE		70.000,00	7.000,00	77.000,00
07	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SEFIN		50.000,00	5.000,00	55.000,00
08	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	STDS		40.000,00	4.000,00	44.000,00
09	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SESA		50.000,00	5.000,00	55.000,00
10	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerarção, reserva, cancelamento e outras operações).	SEDUC		50.000,00	5.000,00	55.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 517.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO SANTO-
CE**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____ E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria
_____, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede à Rua _____, n°. ____, Bairro: _____, Cidade:
_____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o n°. _____, neste
ato, representada pelo(a) senhor(a) _____,
Secretário(a) _____ do Município de Brejo Santo-Ce,
inscrito(a) no **CPF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de
identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por
diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa
_____, com sede à Rua _____, n°. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o n°. _____,
neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____,
_____, (Forma de Representação), inscrito(a) no
CPF sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____,
expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada
de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ -**
_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de
17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de
Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os
contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação
na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**,
regulamentado pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002,
subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como
se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de
operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de
passagens aéreas nacionais, conforme demanda, por meio de atendimento



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

remoto (e-mail e telefone) e de posto de atendimento, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Taxa DU por operação no valor de ____% (____), perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Secretaria	(A)	(B)	(C) = (A x B)	(D) = (B + C)
			Valor de Taxa DU a ser pago por operação - (%)	Valor Anual para custeio Passagens - (R\$)	Remuneração a ser paga ao Agente Viagem - (R\$)	Valor Anual Global para custeio de passagens - (R\$)
01	PASSAGENS NACIONAIS - (Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerização, reserva, cancelamento e outras operações).	_____	____%	R\$ (____)	R\$ (____)	R\$ (____)
VALOR GLOBAL CONTRATADO						R\$ (____)

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.3- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação e
- 4.1.5- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas de nº:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Unidade Orçamentária	Função Programática	Ficha	Classificação Econômica dos Serviços
SEPLANGE	0601.04.122.0001.2.010	0087	3.3.90.33.00
SECULT	1001.13.391.0001.2.045	0325	3.3.90.33.00
SEJUV	1301.27.812.0004.2.037	0271	3.3.90.33.00
GABINETE	0201.04.122.0001.2.003	0028	3.3.90.33.00
SESA	1501.10.122.0001.2.091	0681	3.3.90.33.00
SEDUC	1402.12.361.0001.2.057	0400	3.3.90.33.00
STDS	1601.08.244.0001.2.120	0871	3.3.90.39.99
CGM	0401.04.122.0001.2.008	0066	3.3.90.33.00
PGM	0301.03.091.0001.2.006	0050	3.3.90.33.00
SEFIN	0701.04.123.0001.2.014	0950	3.3.90.33.00

, conforme Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência da PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Será permitido o reajuste do valor inicial da proposta, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período. Deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração;

6.2- O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a comprovação da efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada;

6.3- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA;

8.1.1- O prazo referido no item anterior começará a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta;

8.2- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir;

8.3- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.1- Não produziu os resultados acordados;

8.5.2- Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1- Emissão de bilhetes, reemissão, marcação, remarcação, substituição, reitinerização, reserva, cancelamento e outras operações (PTA - Prepaid Ticket Advice) nacionais, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pela contratante;

9.2- Check in antecipado nos aeroportos deverão respeitar os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;

9.3- A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitadas pela contratante;

9.4- Para a prestação dos serviços a empresa contratada deverá dispor de sistema ON LINE automatizado, via web, que possibilite:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

9.4.1- Reservar e emitir ON LINE bilhetes, inclusive, com utilização do e-ticket;

9.4.2- Informar ao contratante as opções de voos de todas as companhias aéreas para os trechos e os dias pesquisados, destacando as opções mais baratas. No caso da reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção;

9.4.3- Informar ao contratante as opções de voos de todas as companhias aéreas para os trechos e os dias pesquisados, destacando as opções mais baratas. No caso da reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.

9.5- O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários da contratante;

9.6- O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro (PAX), motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona, do código e tempo de duração da reserva, bem como escalas e conexões dos voos;

9.7- O sistema precisa manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estes não necessitem ser informadas a cada novo acesso;

9.8- O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao contratante;

9.9- O sistema deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24h x 7 dias por semana;

9.10- Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas e as emissões dos bilhetes poderão ser requisitadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, as quais deverão ser alimentadas no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da emissão do bilhete;

9.11- Disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:

9.11.1- Relatório de acompanhamento financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros e companhia aérea;

9.11.2- Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia aérea, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;

9.11.3- Planilha de acompanhamento total das aquisições mensais da contratante, acumulando os valores até a data do relatório;

9.11.4- Planilha de acompanhamento total dos créditos em favor da contratante, devido a cancelamentos, remarcações e outros, referentes as passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

9.12- A empresa contratada deverá disponibilizar para a contratante os dados em meio eletrônico, para que este possa realizar controles internos de suas necessidades.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 10.1- Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Contrato;
- 10.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços constantes do presente Contrato;
- 10.3- Promover os pagamentos nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato;
- 10.4- Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;
- 10.5- Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços constantes do presente Contrato;
- 10.6- Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim a execução dos serviços contratados, podendo solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias, em decorrência de falhas observadas;
- 10.7- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.8- Aplicar as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do presente Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o presente Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do presente Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- 11.1- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 11.2- Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;
- 11.3- Repassar para o CONTRATANTE, na sua totalidade, o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 11.4- Cancelar, junto à companhia aérea, os bilhetes emitidos e recebidos na mesma data, e não utilizados, desde que informados pela CONTRATANTE no mesmo dia de seu recebimento, sem ônus, de acordo com normas específicas da ANAC e das companhias aéreas;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 11.5- Ressarcir o valor da passagem aérea emitida, paga e não utilizada, deduzidos os valores referentes às despesas cobradas pelas companhias aéreas;
- 11.6- Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone celular, ou outra forma de comunicação (indicar qual), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergências que extrapolem os dias/horários determinados;
- 11.7- Disponibilizar acesso ao seu sistema informatizado, via web, bem como capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.8- Atender somente as solicitações autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20____, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.10- Cumprir fielmente as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20____ e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladoria do município de Brejo Santo-Ce, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominado simplesmente de Fiscal do Contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

12.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e forma de execução dos serviços;

12.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

12.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.8- Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

12.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

12.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

12.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

12.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

12.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa;

13.2- Por ilícitos cometidos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I - multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total do fornecimento não realizado, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0% sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Rescisão contratual;

III - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3- O descumprimento total das obrigações acarretará na rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos I ao III;

13.4- As sanções previstas nos incisos I ao III poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

14.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam resolvidas administrativamente;

15.2- E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento depois de lido e achado conforme perante as



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

testemunhas que também assinam, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

BREJO SANTO-CE, ____ de ____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

(MODELO DA PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Item	Especificações dos Serviços	Secretaria	(A)	(B)	(C) = (A x B)	(D) = (B + C)
			Valor de Taxa DU a ser pago por Operação – (%)	Valor Anual para custeio Passagens – (R\$)	Remuneração a ser paga ao Agente Viagem – (R\$)	Valor Anual Global para custeio de Passagens – (R\$)
01	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SEPLANGE	____ %	40.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
02	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SECULT		40.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
03	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SEJUV		40.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
04	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	CGM		40.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
05	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	PGM		50.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
06	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	GABINETE		70.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
07	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SEFIN		50.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
08	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	STDS		40.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
09	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SESA		50.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
10	PASSAGENS NACIONAIS – (Emissão de bilhetes, remissão, marcação, remarcação, substituição, retineração, reserva, cancelamento e outras operações)	SEDUC		50.000,00	R\$ (____)	R\$ (____)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ (____)

VALOR DE TAXA DU A SER PAGO POR OPERAÇÃO: ____ % ()

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ ()

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

CONTA CORRENTE: ____ - AGÊNCIA: ____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.03.001/2020-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal